



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 44/2.013

em 8 de fevereiro de 2.013

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

37 / 13

Senhor Presidente,

Considerando que a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunicou a este Executivo Municipal a deliberação, que dispõe repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes as destinações dos contribuintes do Imposto de Renda;

considerando que o recurso daquele fundo destina-se ao apoio substantivo a Projeto voltados a Criança e ao Adolescente;

considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fazer cumprir a determinações no que tange a criança e o adolescente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS OU SIMILARES COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO BEARARI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:000378/2013 14/02/2013 10:17



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 37 / 13

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS OU SIMILARES COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a repassar recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente às destinações dos contribuintes do Imposto de Renda, conforme critérios estabelecidos pela Resolução 02/2008 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 2º -- Serão feitos repasses em forma de contribuição às seguintes entidades:

	R\$
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui - APAE.....	51.618,23
2. Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC.....	18.000,00
3. Casa do Caminho AVE CRISTO.....	76.500,00
4. Instituto Empresarial de Apoio a Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui.....	69.975,00
5. Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS.....	25.650,00

ART. 3º -- A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



GABINETE DO PREFEITO

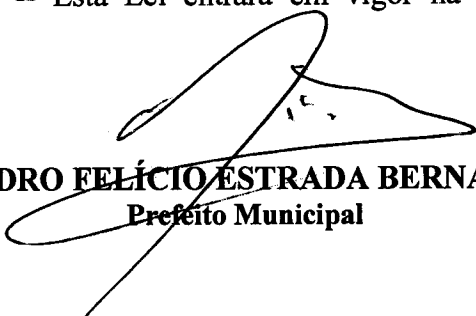
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

– CMDCA e à Prefeitura Municipal, o qual fará um exame da documentação comprobatória e a montagem do processo.

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal